



CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.037, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Institui no âmbito do Poder Executivo a Comissão Estadual de Projetos do Consórcio Brasil Central - BrC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Poder Executivo a Comissão Estadual de Projetos do Consórcio Brasil Central - BrC.

Art. 2º. A Comissão tem por finalidade desenvolver os projetos prioritizados pelo Consórcio Brasil Central e direcionar as atividades necessárias para a implantação das Políticas Públicas.

Art. 3º. A referida Comissão será multidisciplinar, sendo a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG a unidade gestora e organizacional para coordenar os projetos e planejar as ações, receber demandas do Consórcio, bem como multiplicar metodologias, tecnologias e ferramentas estabelecidas no que se referir aos projetos, composta conforme segue:

I - Coordenador: NATAN OLIVEIRA DA COSTA, SEPOG, matrícula nº 300104320;

II - Subcoordenadora: VALÉRIA MONERO MARTÃO, SEPOG, matrícula nº 300149107;

III - Especialista em Políticas Públicas:

a) DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER, SEPOG, matrícula nº 300148209;

b) ELLEN REIS ARAÚJO TRINDADE, SEPOG, matrícula nº 300148410;

c) NICKSON NERES DE MOURA, SEPOG, matrícula nº 300150157;

d) RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, SEPOG, matrícula nº 300148673;

e) DEISON ZANOTTO STUANI, EpR, matrícula nº 300148579; e

f) JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA, EpR, matrícula nº 300148621;

IV - Técnico em Políticas Públicas: DOUGLAS VIEIRA DA SILVA, SEPOG, matrícula nº 300148394.

Art. 4º. Os membros terão autonomia para distribuir as atividades oriundas do Consórcio, bem como realizar treinamentos e aperfeiçoamento das equipes que executarão as demandas.

Parágrafo único. A participação dos membros no Núcleo não ensejará remuneração, sendo as ações consideradas de serviço público relevante.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 23/07/2018, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2360760** e o código CRC **E502356C**.